

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 00028/2017

Regime: Fornecimento de Bens e Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de lâmpadas e material elétrico para atender a demanda das Unidades Acadêmicas do Campus Belo Horizonte e interior da Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º

_____, retirou Edital de Pregão n.º. _____/____ e

deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____/_____/_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À UEMG – GERÊNCIA DE COMPRAS
PELO E-MAIL: nathalia.pedersoli@uemg.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5 -	DO CADASTRO.....	6
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 -	DA HABILITAÇÃO	9
8 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	13
9 -	DOS RECURSOS	17
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
11 -	DO PAGAMENTO.....	19
12 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	22
	ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	25
	ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.....	34
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 000028/2017

1 - PREÂMBULO

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site <www.compras.mg.gov.br>, para aquisição de lâmpadas e material elétrico para atender a demanda das Unidades Acadêmicas do Campus Belo Horizonte e interior da Universidade Estadual de Minas Gerais, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Nathalia Cristine Prado Pedersoli, Masp 1.415.349-8, tendo como Pregoeiro Suplente: João Eric Mendes Lopes, Masp 1.397.376-3, e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Alison Felipe Prado Silva e Ana Paula Mendonça, designados através Portaria nº. 060/2016, de 07 de outubro de 2016.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 18 de dezembro de 2017, às 10 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: <www.compras.mg.gov.br>.

2 - OBJETO - A presente licitação tem por objeto a aquisição de lâmpadas e material elétrico para atender a demanda das Unidades Acadêmicas do Campus Belo Horizonte e interior da Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: nathalia.pedersoli@uemg.br

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia antes após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Compras UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Ed. Minas – 8º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.compras.mg.gov.br
- 3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
 - 4.2.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
 - 4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - 4.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CADASTRO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <www.compras.mg.gov.br> até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Todas as condições estabelecidas neste edital e anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.4.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema. No caso de pregões eletrônicos quando do preenchimento da proposta no portal de compras pelo fornecedor, no campo marca deve ser informado o nome do fabricante do material/bem. No campo modelo deve ser informado o código do mesmo, ou a referência de venda.
- 6.4.2.1. Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, poderão implicar na desclassificação da proposta.
- 6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/2002.
- 6.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014.

- 6.7.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.7.3. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do Contrato.
- 7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.
- 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 7.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter:

7.4.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.4.1.2. local e data de emissão

7.4.1.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4. período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5. DECLARAÇÕES:

- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.6.1.1 Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro, concluindo-se nos 30 (trinta) minutos subsequentes.
- 7.6.1.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

7.6.4 Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7.6.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.5.1 A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com o Anexo I.
- 8.3.2 A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 8.3.2.1 aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
 - 8.3.2.2 readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 8.3.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.3.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.5 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.

- 8.3.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.5.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.5.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.5.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 8.3.5.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.5.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Setor de Compras/UEMG - Rodovia Papa João Paulo II, 4143- Ed. Minas – 8º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Nathalia Cristine Prado Pedersoli)
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto 44786/2008.

9.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Compras/UEMG, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Ed. Minas – 8º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, no horário de 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.11.

9.3 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.3.1 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como

sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.6 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, e publicada no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, no Caderno I, Diário do Executivo, item Edital e Avisos, bem como comunicada via e-mail ao licitante.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 11.1.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.
- 11.1.2 A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 11.1.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 11.1.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 11.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 11.3 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).
- 11.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2351 12 364 106 4270 0001 3390 3020 0 10 1

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

13.2 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

13.3 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

13.3.1 advertência por escrito;

13.3.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

13.3.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3.2.4 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.4 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.4.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

13.4.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

13.4.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.4.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

13.4.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4.

13.6 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.3.3 e 13.3.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.7.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.7.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.7.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.7.4 Não mantiver a proposta;

13.7.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.7.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.7 Cometer fraude fiscal.

13.8 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.5 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

14.7.1 A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos neste Edital.

14.8 É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br ou na Universidade do Estado de Minas Gerais em horário comercial, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo

Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº4143, 8º Andar, Gerência de Compras, Prédio Minas,
Serra Verde, Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

Nathalia Cristine Prado Pedersoli

PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição de lâmpadas e material elétrico para atender a demanda das Unidades acadêmicas do Campus Belo Horizonte e interior da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS:**LOTE 01**

ESCOLA DESIGN		
Quant	Cód SIAD	Descrição
40	1422430	LAMPADA LED - TIPO: BULBO A60; POTENCIA: MAXIMA DE 12 W; TENSAO: BIVOLT (127/220 V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 800 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; IRC MINIMO: 75; BASE: E27;
100	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
5	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;
FAPP		
100	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
5	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;
FAE		
300	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
50	1221400	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO 9 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 700 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO A 80%; BASE: G13;
5	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;
MESTRADO		
2	877352	CAIXA DE PASSAGEM E OU MEDICAO - DIMENSOES: 55CMX60CMX25CM; MATERIA-PRIMA: EM ACO PINTADO; TIPO: CEMIG/CM-3, PARA MEDICAO;
ESMU		
52	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
26	1548093	LUMINARIA - TIPO: SOBREPOR, RETANGULAR; ESTRUTURA: CHAPA DE ACO TRATADA; ACABAMENTO: PINTURA ELEROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 120CM(COMP)X 7CM(ALTURA)X 26CM(LARGURA); VIDRO: SEM VIDRO; TIPO LAMPADA: 2 LAMPADAS LED TUBULAR 20 WATTS CADA; TENSAO: 110/220 VOLTS;
5	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;

GUIGNARD

Quant	Cód SIAD	Descrição
83	1422430	LAMPADA LED - TIPO: BULBO A60; POTENCIA: MAXIMA DE 12 W; TENSAO: BIVOLT (127/220 V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 800 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; IRC MINIMO: 75; BASE: E27;

60	1258281	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: G24D-3 (02 PINOS); BULBO: 2U; POTENCIA: 26 WATTS; TENSÃO: 127/220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1800 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 61 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 8000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 4000 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
22	1258290	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: G23 (02 PINOS); BULBO: U; POTENCIA: 9 WATTS; TENSÃO: 127/220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 480 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 53 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 8000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 4000 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
40	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
12	1250485	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSÃO: 220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
15	1334573	LAMPADA VAPOR SODIO SEM REATOR - BASE DA LAMPADA: E 27; BULBO: ELIPSOIDAL; POTENCIA: 150 W; TENSÃO: 220 V; FLUXO LUMINOSO MIN: 13000 LM; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 150 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 12000 H; NORMA APLICAVEL: INMETRO;
8	1221400	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO 9 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 700 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO A 80%; BASE: G13;
35	1566300	LAMPADA HALOGENA - TIPO: PAR 38; POTENCIA: 100W; TENSÃO: 220V; BASE: E27;
20	939382	LAMPADA HALOGENA - TIPO: PALITO; POTENCIA: 100 WATTS; TENSÃO: 220 VOLTS; BASE: R7S;
5	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSÃO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;
DIAMANTINA		
25	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
50	1365398	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 25 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1200 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 59 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: INMETRO;
IBIRITÉ		
50	1250507	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS
JOÃO MONLEVADE		
120	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;

LOTE 02

UBÁ		
Quant	Cód SIAD	Descrição
50	1250507	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
10	1261851	LAMPADA VAPOR SODIO SEM REATOR - BASE DA LAMPADA: E40; BULBO: TUBULAR; POTENCIA: 250 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 27000 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 115 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 24000 H; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
10	1279440	REATOR HID LAMPADA VAPOR DE SODIO - TIPO: ELETROMAGNETICO; USO: INTERNO; POTENCIA: 250W; TENSAO: 220V; FREQUENCIA: 60HZ; FATOR POTENCIA: MINIMO 0,92; PERDAS: 24W; CORRENTE REDE MAX: 1,40A; TEMPERATURA W MIN: 130°C; VARIACAO TEMPERATURA MAX: 65°C; VIDA UTIL MINIMA: 20000 H; NORMA APLICAVEL: ABNT NBR 13593 E SELO PROCEL;
CARANGOLA		
10	1250507	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA
10	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
LEOPOLDINA		
10	1250507	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA
10	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
BARBACENA		
132	1422332	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR T8, LEDS SMD; POTENCIA: MINIMA DE 16 W; TENSAO: BIVOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 1600 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 40.000 HORAS; IRC MINIMO: 75%; BASE: G13;
78	1537580	LAMPADA LED - TIPO: LED TUBULAR,T8; POTENCIA: 9W; TENSAO: BIVOLT; FREQUENCIA: 50/60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 810 LM; VIDA UTIL MINIMA: 30.000 H; IRC MINIMO: 80; BASE: G13;

LOTE 03**CLÁUDIO**

Quant	Cód SIAD	Descrição
30	1528882	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR T8; POTENCIA: MAXIMO 22 WATTS; TENSAO: 100/227 VOLTS; FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: MINIMO 1900 LM; VIDA UTIL MINIMA: MINIMA 40.000 HORAS; IRC MINIMO: 90%; BASE: G13;
15	1518267	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR T8; POTENCIA: 12 WATTS; TENSAO: BIVOLT; FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 900 LM; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; IRC MINIMO: 80%; BASE: G13;
25	1250540	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: CIRCULAR; POTENCIA: 28 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1965 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 71 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 2700 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
20	1250485	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;

PASSOS

300	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13; TAMANHO 120MM
300	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO 9 WATTS; TENSAO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 700 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO A 80%; BASE: G13; TAMANHAO 600MM.
300	1261916	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - BASE DA LAMPADA: G13; BULBO: TUBULAR; POTENCIA: 16 WATTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1.200 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 66 LM/WATTS; VIDA UTIL MINIMA: 7500 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 3100 KELVIN; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A OU EFICIENCIA ENERGETICA SIMILAR;
150	1250493	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 25 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1422 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 61 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 8000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
150	1365398	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 25 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1200 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 59 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: INMETRO;
150	1325175	LAMPADA LED - TIPO: BULBO; POTENCIA: MAXIMO 12W; TENSAO: BIVOLT; FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: MINIMO 480 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 30.000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO 80%; BASE: E27;

ABAETÉ

30	1560620	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - BASE DA LAMPADA: G5; BULBO: TUBULAR; POTENCIA: 28 WATTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2400 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 103 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 20000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 4000 K; IRC MINIMO: 79%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A OU EFICIENCIA ENERGETICA SIMILAR;
30	1592424	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 60 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A OU EFICIENCIA ENERGETICA SIMILAR
5	1365380	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 85 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 5000 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 60 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6200 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: INMETRO;

CAMPANHA

Quant	Cód SIAD	Descrição
15	1250507	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 45 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 2642 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 57 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA

14	1365398	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 25 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1200 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 59 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: INMETRO;
18	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
POÇOS DE CALDAS		
15	1536303	LAMPADA LED - TIPO: BULBO; POTENCIA: 20 WATTS; TENSÃO: 127/220; FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 1500 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 25000 H; IRC MINIMO: 80%; BASE: E-27;
15	1598805	SOQUETE ELETRICO - APLICACAO: LAMPADA E27 COM RELE DE PRESENCA; NUMERO DE PINOS: BASE E27;

LOTE 04

ITUIUTABA		
Quant	Cód SIAD	Descrição
500	1221310	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO DE 18 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 1400 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO DE 80%; BASE: G13;
50	1221400	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR; POTENCIA: MINIMO 9 WATTS; TENSÃO: BI-VOLT (127/220V); FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: DE 700 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: DE 30000 HORAS; IRC MINIMO: MINIMO A 80%; BASE: G13;
10	1296930	LAMPADA FLUORESCENTE - BASE DA LAMPADA: G13; BULBO: TUBULAR; POTENCIA: 10 WATTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 750 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 68 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 H; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 70%; NORMA APLICAVEL: INMETRO
20	1250450	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 15 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 854 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 70 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 8000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
8	1536290	LAMPADA LED - TIPO: BULBO; POTENCIA: 30 WATTS; TENSÃO: 127/220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 HZ; FLUXO LUMINOSO MIN: 1600 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 25000 H; IRC MINIMO: 80%; BASE: E-27;
FRUTAL		
400	1261908	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - BASE DA LAMPADA: G5; BULBO: TUBULAR; POTENCIA: 54 WATTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 4050 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 75 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 18000 H; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A OU EFICIENCIA ENERGETICA SIMILAR;
300	62500163	REATOR ELETROMAGNETICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE
200	1365398	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 25 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 1200 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 59 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 6000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 3100 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: INMETRO;
200	1250450	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR - BASE DA LAMPADA: E27; BULBO: U OU ESPIRAL; POTENCIA: 15 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS; FLUXO LUMINOSO MIN: 854 LUMENS; EFICIENCIA LUMINOSA MIN: 70 LM/W; VIDA UTIL MINIMA: 8000 HORAS; TEMPERATURA COR MIN: 6400 K; IRC MINIMO: 80%; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE A, TERMO DE GARANTIA;
30	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSÃO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;
30	1598805	SOQUETE ELETRICO - APLICACAO: LAMPADA E27 COM RELE DE PRESENCA; NUMERO DE PINOS: BASE E27;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das instalações e de trabalho e assim, proporcionar a melhora do desempenho de todas as Unidades Acadêmicas da UEMG,

beneficiando a todos os alunos e servidores. O fato de não ter havido recentemente compra específica destes materiais culminou na quantidade determinada/descrita, uma vez que não é possível precisar a vida útil de uma lâmpada.

Insta salientar que as Unidades Acadêmicas desenvolvem atividades no período noturno, sendo necessária uma iluminação adequada para tanto.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO)

§ 1º DA CONTRATANTE

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;
- III - Nomear representante (s) encarregado (s) de fiscalizar a execução do serviço contratado;
- IV - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços contratados, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas pela CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º DA CONTRATADA

- I - É obrigação da contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega do material.
- II - Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- III - Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;
- IV - Os objetos entregues deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou objetos empregados.

V - A contratada se obriga a prestar, sem ônus para a administração pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste termo de referência, durante o período de garantia, no local de instalação, quando requisitada;

VI - Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, e sua instalação ou substituição deverá ocorrer a cargo da contratada e sem acréscimo de ônus para a UEMG.

6. GARANTIA:

Mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; o início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do termo de recebimento definitivo; os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental. Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento; todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia.

7. PRAZO DE ENTREGA:

Fica estabelecido o prazo de entrega em até 10 (Dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho.

8. LOCAL DE ENTREGA:

CAMPUS BELO HORIZONTE

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Rua Paraíba , 29 - Funcionários - Belo Horizonte – MG. TELEFONE: (31) 3239-5900	Mauro Giffoni de Carvalho
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Rua Major Lopes, 574, Bairro São Pedro - Belo Horizonte. TELEFONE(S): (31) 3194-2519 (31) 3194-2505	Carmem Lúcia Freitas de Castro
ESCOLA DE DESIGN	Av. Antônio Carlos, 7545 - São Luiz – Belo Horizonte TELEFONE: (31) 3439-6501	José Arnaldo da Mata Machado
ESCOLA GUIGNARD	Rua Ascânio Burlamarque, 540 Mangabeiras - Belo Horizonte TELEFONE: (31)3194-9300	Adriano Célio Gomide
ESCOLA DE MÚSICA	Rua Riachuelo, 1321 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte TELEFONE: (31) 3479-8300	Rogério Bianchi
UNIDADE MESTRADO	Rua Paraíba,232 – Funcionários – Belo Horizonte TELEFONE: (31) 3029-5255	Maryvana Monteiro da Rocha

INTERIOR

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATO
UNIDADE BARBACENA	Av. Coronel José Máximo, 200, Bairro São Sebastião. Barbacena/MG (32) 3052-3100	Cintia Lúcia de Liam
UNIDADE CAMPANHA	Praça Dom Ferrão, 167 – Bairro Centro, Campanha – MG (35) 3261-2020	Joana Beatriz Barros Ferreira
UNIDADE CARANGOLA	Praça dos Estudantes, 23, Bairro Santa Emília, Carangola-MG (32) 3741-1969	Braz Antônio Pereura Cosenza
UNIDADE CLÁUDIO	Rodovia MG 260 33 , Cláudio/MG (37) 3381-3926	Cláudio rodrigues Duarte
UNIDADE DIAMANTINA	Rua da Glória, 394, Diamantina - MG (38) 3531-9666	Mário gomes Ferreira
UNIDADE ABAETÉ	Av. João Gonçalves, 197, Bairro Amazonas - Abaeté - MG (37) 3541-2172 (37) 3229-3500	Anselmo Sebastião botelho
UNIDADE FRUTAL	Av. Professor Mário Palmerio, 1001 - Bairro Universitário - Frutal/MG (34) 3423-2700 / (34) 3429-9502	Allyson Takehiro Fujita
UNIDADE IBIRITÉ	Av. São Paulo, nº 3.996, Bairro Vila Rosário- Ibirité/MG (31) 3533-4579	Tatiana Maciek Gontijo de Carvalho
UNIDADE ITUIUTABA	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Universitário - Ituiutaba/MG (34) 3271-9900	Saulo de Moraes Garcia Júnior
UNIDADE JOÃO MONLEVADE	Avenida Brasília, 1304, Bairro Baú - João Monlevade (31) 3859-3200	José Rubenildo dos Santos
	R. Gen. Olímpio Mourão Filho, s/n - Leopoldina/MG	Rodrigo Fialho Silva

UNIDADE LEOPOLDINA	(32) 3441-9003	
UNIDADE PASSOS	Av. Juca Stockler, 1130 - Bairro Belo Horizonte - Passos/MG (35) 3529-6000	Tânia Maria Delfraro Carmo
UNIDADE UBÁ	Av. Olegário Maciel, nº 1427 - Ubá MG (32) 98443-8432	Kelly da Silva
UNIDADE POÇOS DE CALDAS	Rua Corumbá, nº 72, Bairro Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG (35) 3714-3004	Carlos Alberto Casalinho

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do sistema integrado de administração financeira- SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal conferida e aprovada pela UEMG.

10. FISCALIZAÇÃO:

Fica designado para exercer as funções de fiscal o servidor Geraldo Majela Ramos de Vasconcelos, MASP. 1158623-7, conforme termo de designação juntado aos autos do processo.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Objeto LOTE X	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa